

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
13 / 07 / 22  
São Pedro das Missões  
Assinatura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

**ANTÔNIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de São Pedro das Missões – RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09:00 (NOVE) horas, do dia **29** do mês de Julho do ano de 2022, na sala de reuniões, na Prefeitura Municipal, se reunirá o Pregoeiro, designada pela Portaria nº 04/2020, e comissão de apoio Portaria 10/2022, com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa especializada no ramo pertinente, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS**, sendo: **Item 1 - AQUISIÇÃO PARCELADA de ÓLEO DIESEL S10**, necessário para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura do Município, com entrega parcelada, em tanque próprio do Município situada no Parque de Maquinas; **Item 2 - aquisição Parcelada de DIESEL COMUM S500**, necessário para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes ao Município, devendo estar disponível para Abastecimento Diário, em local disponibilizado pela empresa dentro do perímetro urbano do município; **Item 3 - GASOLINA COMUM**, necessário para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes ao Município, devendo estar disponível para Abastecimento Diário, em local disponibilizado pela empresa dentro do perímetro urbano do município conforme especificações no Edital.

1. **OBJETO DA LICITAÇÃO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto, selecionar empresas do ramo pertinente, para fornecimento de:

**COMBUSTÍVEIS**

| ITEM | DESCRIÇÃO              | QUANTIDADE | VALOR DE REFERENCIA LITRO. |
|------|------------------------|------------|----------------------------|
| 1-   | ÓLEO DIESEL S10;       | 60.000     | R\$ 7,30                   |
| 2-   | ÓLEO DIESEL COMUM S500 | 30.000     | R\$ 7,89                   |
| 3-   | GASOLINA COMUM         | 40.000     | R\$ 6,80                   |

- 1.2 - OS PRODUTOS (ÓLEO DIESEL S10) deverão ser entregue em tanque próprio do município situada no Parque de Maquinas do Município. conforme autorização/requisição de fornecimento.
- 1.3 Os produtos (ÓLEO Diesel comum S500 e Gasolina Comum) devendo estar disponível para Abastecimento Diário, em local disponibilizado pela empresa dentro do perímetro urbano do município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

1.4 - Serão considerados excessivos, acarretando a desclassificação da proposta, os preços que não estejam de acordo com o valor de mercado, e que acarretem em prejuízo ao erário público.

**2. DO PRAZO PARA ENTREGA**

2.1 - O prazo de entrega dos produtos objetos desta licitação por parte dos licitantes vencedores do certame, será conforme autorização/ requisição de fornecimento da Prefeitura Municipal.

**3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - As despesas decorrentes da aquisição dos combustíveis, estão previstas no orçamento vigente e Orçamento vindouro, serão provenientes de recursos do Município, na seguinte Classificação: Elemento de Despesa 3390.30.00.00.00.00- MATERIAL DE CONSUMO.

**4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e prazos de entrega, e outras condições estabelecidas no presente Edital, o MUNICÍPIO, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

4.2 - O atraso injustificado ou com justificativa não aceita formalmente pelo MUNICÍPIO, na entrega do produto objeto de aquisição pelo presente edital, sujeitará o fornecedor às seguintes multas:

A) atraso de 01(um) a 10(dez) dias: multa de 5,00%(cinco por cento) do valor total da aquisição mensal de todos os objetos da licitação;

B) atraso superior a 10(dez) dias: multa de 10,00%(dez por cento) do valor total da aquisição mensal de todos os objetos da licitação;

4.3 - Por inexecução total ou parcial de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, especialmente aquelas pertinentes ao prazo de entrega dos produtos licitados, o MUNICÍPIO, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o Município, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

4.4 - As sanções previstas nos incisos II e III acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei Nº 8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

**5. CADASTRO/ CREDENCIAMENTO.**

Para cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 29 de Julho de 2022 perante o Setor de Compras e Licitações do Município, localizado junto ao Centro administrativo localizado na rua 13 de maio no município de São Pedro das Missões-RS. No horário das 08h as 09h. Os seguintes documentos:

- 5.1 - Os licitantes deverão apresentar-se para credenciamento diretamente perante a Comissão Permanente de Licitações, através de seu representante legal (assim considerados os sócios ou empresários devidamente identificados nos documentos de constituição da empresa) ou por intermédio de procurador ou credenciado regularmente constituído (instrumento de mandato ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Tabelionato conforme art. 654, §2º do CCB), o qual, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
- 5.2 - A identificação será realizada através da apresentação de documento de identidade no ato, como tal reconhecido pela legislação federal.
- 5.3 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ.

**6- Da HABILITAÇÃO**

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no interior do envelope “B”, os seguintes documentos: Os documentos deveram estar preferencialmente em ordem conforme edital.

6.1 Certificado de Registro Cadastral vigente, fornecido pelo Município de São Pedro Das Missões /RS.

6.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais da Secretaria da Receita Federal e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão quanto a Dívida Ativa de Tributos Estaduais) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

6-A-2 - Prova de regularidade relativa a Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, Certificado de Regularidade de Situação - CRF da CEF/FGTS), Certidão Trabalhista.

6-A-3- Certificado de Posto Revendedor – ANP.

6-A-4 – Registro Comercial, no caso de empresa individual.

6-A-5 – Certidão negativa de protestos. Emitida pelo cartório de protesto de títulos.

6.A-6 – certificado de licenciamento corpo de bombeiros ( CLCB) VALIDO.

6.A 7 -Apresentar licença de operação vigente do órgão ambiental competente. (FEPAM).

6-A-8 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

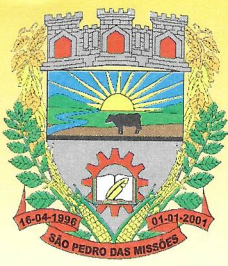
(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

6-A-9 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6-A-10 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6-A-11 – Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes – CNPJ.

6-A-12 – Declaração do cumprimento do que disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, firmado pelo interessado ou pelo seu representante legal, que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele mencionado preceito constitucional.

6-A-13- A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

6-A-14 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, Verificando-se a vigência individualmente de cada um dos documentos apresentados para o cadastramento FICA DISPENSADO A NOVA APRESENTAÇÃO NESTA FASE DE HABILITAÇÃO.

6-A-15- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

6-A-16- A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Não será admitida neste Pregão Presencial a participação de CONSÓRCIOS ou GRUPOS DE EMPRESAS, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

**6-A-17 - Não poderão concorrer empresas que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas pelo Município ou por qualquer órgão de Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como que estejam punidas com a suspensão do direito de licitar enquanto perdurar a punição ou até que haja sua reabilitação.**

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**7 - DA PROPOSTA**

7- B - 1 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Edital, ou seja, até a data, hora, e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" -

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROPONENTE \_\_\_\_\_

PROPOSTA DE PREÇO

ENVELOPE "B" -

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2022

PROPONENTE \_\_\_\_\_

HABILITAÇÃO

7- B - 2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impresso por computador, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada.

7- B - 3 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;

7- B - 4 - A proposta deverá conter **o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas;

7- B - 5 - Os valores deverão ser expressos em Reais, indicando o Preço Unitário de cada um dos bens propostos, devendo estar incluídos neste valor, todas as despesas do fornecimento.

**8 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA**

8.1 - Declarado o início dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.

8.2 - Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Edital, juntamente com os dos outros proponentes:

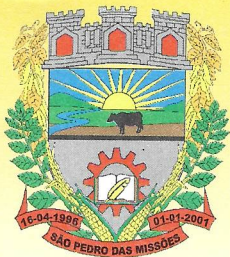
(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

8.3 - A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Edital, devendo os trabalhos obedecer aos seguintes procedimentos:

A1) primeiramente serão abertos os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO**, será realizado os lances de menor valor ate ser declarado vencedor.

a2) por segundo será aberto os envelopes de **HABILITAÇÃO**, onde se averiguará todos os documentos solicitados estão em ordem. Em caso afirmativo o proponente continuará participando da licitação. Em caso negativo, ou seja, se não forem apresentados todos os documentos exigidos na presente licitação, serão **CONSIDERADOS INABILITADOS**.

A2) Em caso de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte, as mesmas serão dispensadas de habilitação, somente no que diz respeito à sua regularidade fiscal, a qual será exigida no ato da assinatura do contrato, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06.

b) Seguindo a ordem, serão abertas as propostas dos Licitantes e lidas em voz alta pela Presidente da Comissão de Licitação;

c) Os membros da Comissão e os proponentes que se encontraram presentes, rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas pelos demais participantes, podendo, serem escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;

d) Da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e, facultativamente pelos licitantes presentes;

e) Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar da Ata.

#### **9- DO JULGAMNETO DAS PROPOSTAS**

9.1 - O julgamento das propostas dos licitantes, será processada utilizando-se do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ou seja, será declarada vencedora a Proponente que apresentar o menor lance por item de valor.

9.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante.

9.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.5. A diferença entre cada lance fica fixada em no mínimo **01 (um centavos)**.

9.6. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

9.7- Serão desclassificadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, omitam qualquer elemento exigido no presente Edital, ou não contenham informação suficiente que permitam sua perfeita identificação qualitativa e quantitativa;

b) Contenham limitação ou condição substancial contrastante com os termos do presente Edital;

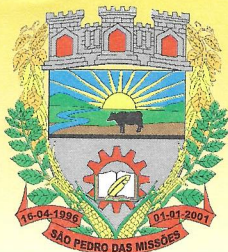
(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

c) Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

d) A autoridade competente para a aprovação do presente certame licitatório, poderá revogar a mesma, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar esta conduta, podendo ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

e) Caso a autoridade competente utilize as prerrogativas previstas no subitem acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

f) No caso de desfazimento do presente processo licitatório, fica assegurado aos participantes o contraditório e a ampla defesa.

9.8 - O resultado final da licitação, poderá ser divulgado pelo MUNICÍPIO, até 5(cinco) dias úteis após a apresentação das propostas, para que se possa examinar sobre os preços ofertados:

**10 - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1- O pagamento do valor devido pela aquisição dos produtos objetos da presente licitação, serão efetuados mensalmente, em até 30(TRINTA) após a entrega / fornecimento, mediante a comprovação pelo órgão competente, da entrega dos mesmos.

**11 - DO REAJUSTE**

Os preços dos produtos a serem adquiridos durante a vigência do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, serão reajustados, para mais ou para menos, de conformidade e na mesma proporção dos percentuais autorizados pelo governo Federal, para os produtos objeto da presente licitação, e vigorarão imediatamente, desde que os mesmos passem a ser cobrados nas bombas de abastecimento em igualdades de condições ao do público em geral, observados os descontos concedidos na data da apresentação das propostas.

**12 - DA RESCISÃO**

O presente CONTRATO será rescindido de pleno direito independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, se a CONTRATADA:

12.1 – Requerer concordata, dissolver ou tiver falência decretada;

12.2 – Suspender o FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito nos termos do Código Civil Brasileiro, devidamente aceito pela CONTRATANTE;

12.3 – Deixar de cumprir qualquer cláusula assumida, por motivo de força maior, devidamente conhecido pela CONTRATANTE;

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

12.4 – Rescindido o CONTRATO, a CONTRATADA responderá por perdas e danos decorrentes da rescisão.

**13 - . DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93:

13.2 - Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

I - **RECURSO**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da presente licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) rescisão do contrato;

f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico

13.3 - Os recursos previstos nas alíneas “a” e “b” acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

13.3.1 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

13.3.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 2(dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.3.3 - Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

13.3.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.3.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

**14 . DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Edital e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.


14.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, ou a este Edital, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Edital, em horário de expediente, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.


14.3 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL  
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA  
ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO.

São Pedro das Missões – RS, 13 de JULHO de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Aprovo o Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
João Batista Pipi Taborda  
OAB/RS 55.026  
ASSESSOR JURÍDICO DO MUNICÍPIO.

Publicado no Murai da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
13/07/22 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
  
\_\_\_\_\_  
Assinatura





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
13/07/22 a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
São Pedro das Missões  
Assinatura

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05./2022

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões – RS.

Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. .... CEP: ....., Cidade de ..... UF: ..... , inscrita no CNPJ sob nº. .... , abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da presente LICITAÇÃO, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA COMERCIAL, nas seguintes condições:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO          | QUANT. | VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL DE REFERENCIA /Litro | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|--------|---|-------------|-------------|
| 1-   | ÓLEO DIESEL S10;       | 60.000 | R\$ 7,30                                    |             |             |
| 2-   | ÓLEO DIESEL COMUM S500 | 30.000 | R\$ 7,89                                    |             |             |
| 3-   | GASOLINA COMUM         | 40.000 | R\$ 6,80                                    |             |             |

OBS: OS PRODUTOS (ÓLEO DIESEL S10) deverão ser entregue em tanque próprio do município situada no Parque de Maquinas do Município. conforme autorização/ requisição de fornecimento; e , Os produtos (ÓLEO Diesel comum S500 e Gasolina Comum) devendo estar disponível para Abastecimento Diário, em local disponibilizado pela empresa dentro do perímetro urbano do município.

- 1) Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) Declaramos que, estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todos as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura e Carimbo

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

Publicado no Mural da Prefeitura Municipal  
pelo período de  
13/07/22 a     /    /      
São Pedro das Missões  
*[Assinatura]*  
Assinatura

ANEXO II

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022**

Contrato de prestação de serviços, que celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES RS** e a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES RS, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, com sede a Rua 13 de Maio SN, nesta cidade, representado neste ato, pelo Sr. Prefeito ANTÔNIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA CPF nº 815.336.400-68, doravante denominado de simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX **CNPJ Nº XXXXXXXXXXXXXXXX** doravante denominada **CONTRATADA**, para a execução do objeto conforme edital.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Procedimento licitatório em epígrafe, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2022 regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

contratação de empresa especializada no ramo pertinente, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS**, sendo: **Item 1 - AQUISIÇÃO PARCELADA de ÓLEO DIESEL S10**, necessário para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes à Prefeitura do Município, com entrega parcelada, em tanque próprio do Município situada no Parque de Maquinas; **Item 2 - aquisição Parcelada de DIESEL COMUM S500**, necessários para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes ao Município, devendo estar disponível para Abastecimento Diário, em local disponibilizado pela empresa dentro do perímetro urbano do município; **Item 3 - GASOLINA COMUM**, necessários para abastecimento dos veículos e máquinas pertencentes ao Município, devendo estar disponível para Abastecimento Diário, em local disponibilizado pela empresa dentro do perímetro urbano do município conforme especificações no Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço para o presente é ajustado no valor do litro de R\$ X,XX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX) e, no valor total de R\$ ----- (-----), sendo esse justo e suficiente para a execução do presente objeto, forma de pagamento será de até 30 dias após o recebimento do mesmo mediante nota fiscal.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE (L) | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------|----------|----------------|-------------|
|      |           |          | R\$: -----     | R\$: -----  |

(55) 3617-1141





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este contrato terá vigência na data de sua assinatura válida por 12 meses, ou até a conclusão das cláusulas de conformidade com o Processo Licitatório nº 40/2022 Pregão Presencial nº 05/2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cumprir com suas obrigações, no que tange ao pagamento do referido.

Constituem direitos da contratante:

Receber os serviços nas condições avençadas.

CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Prestar os serviços nas condições avençadas.

Constituem direitos do contratado:

Receber os valores pertinentes ao Contrato nas condições avençadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e com as consequências previstas em Lei, com destaque para os artigos 77 e 78 e pelas formas do artigo 79 da Lei Federal No 8.666/93, alterada pela Lei Federal No 8.883/94.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES**

A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades por atraso injustificado ou inadimplemento contratual, isoladamente ou conjuntamente, a critério do ordenador de despesa:

1. Advertência;
2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, independente da aplicação das sanções civis e penais cabíveis;

**Parágrafo primeiro:** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

**Parágrafo segundo:** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual;

(55) 3617-1141

[www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br](http://www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

[pmsaopedro@hotmail.com](mailto:pmsaopedro@hotmail.com) - [gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br](mailto:gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br)

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES**  
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

**Parágrafo terceiro:** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por fundamento legal o Processo Licitatório nº 40/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2022. com inteira sujeição a Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da comarca de Palmeira das Missões RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Pedro das Missões – RSxxde xxxxxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
ANTONIO REGINALDO FERREIRA DA SILVA  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa Contratada

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

